



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI Nº34, DE 5 DE MARÇO DE 2024.

GERAL

Câmara Municipal

CACEQUI-RS

Prot. 02.24.39 pag. 117

Data 23.03.24

AUTORIZA O MUNICIPIO DE CACEQUI A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM AS ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES QUE FREQUENTAM CURSOS EM OUTROS MUNICIPIOS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o município de Cacequi autorizado a firmar Termo de Parceria/Fomento com as Associações de Estudantes legalmente constituídas, nos termos da Lei Federal nº13.019/2014, cujos alunos frequentam cursos de formação em outros municípios da região centro.

Art.2º Ficando estabelecidos os seguintes valores para cada associação, conforme descrito abaixo:

1. Associação de Acadêmicos de Cacequi da Universidade da Região Integrada das Missões – URI, Valor R\$7.000,00(sete mil reais) mensais;

2. Associação de Sistema Educacional Galileu de Cacequi/RS – AASEG, no valor de R\$ 3.000,00(três mil reais) mensais;

3. Associação Cacequiense dos Estudantes Técnicos, Tecnólogos e de Nível Superior do Instituto Federal Farroupilha de São Vicente do Sul – IFFar, Valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais) mensais.

Art.3º As despesas desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2024.

Cacequi, 22 de março de 2024.

ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente do Poder Legislativo

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS

www.cvcacequi.com.br

Email : emcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”